



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 108/2020

Teresina (PI), 14 de maio de 2020.

Senhora Presidente,

A pandemia gerada pelo *SARS-Cov-2* tem gerado muitas informações e contra-informações nos meios sociais. São vários níveis de posicionamentos difundidos em todas as áreas, que vão desde questões socioeconômicas até o tratamento da doença.

Cientes de que muitos desses posicionamentos veiculados tornam-se de conhecimento e repercussão pública, e, em muitos casos, carecem de base técnico-científica, a Prefeitura tem priorizado a adoção de critérios baseados em orientações e recomendações dos órgãos e instituições representativos de todos os segmentos que possam contribuir para o enfrentamento da crise gerada pela pandemia, especialmente, do melhor conhecimento e práticas médicas disponíveis.

Em particular aspecto, a Prefeitura de Teresina, através do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública Municipal (COE Municipal), desenvolveu e publicou, no dia 14 de abril de 2020, Protocolo Clínico para manejo de pacientes adultos com infecção pelo novo Coronavírus (*SARS-CoV-2*) (Anexo I), para uso de sua rede pública de saúde.

Consta do referido protocolo que “não há evidências robustas de ensaios clínicos controlados que embasem recomendação universal de tratamento específico para COVID-19 e o uso de hidroxiclороquina associada à azitromicina será facultado ao médico, em determinados cenários clínicos, considerando os resultados dos poucos trabalhos realizados até o presente, a indisponibilidade de melhores opções terapêuticas para essa infecção viral com reconhecido potencial de letalidade até o presente momento e amparado por Parecer Conjunto CRM-PI nº01/2020 das Câmaras Técnicas de Infectologia e de Medicina Intensiva do Conselho Regional de Medicina do Piauí e Parecer CFM nº4/2020”.

Como se observa, o protocolo do COE Municipal, tal qual vários protocolos do mundo, usa cloroquina, apesar de benefícios limítrofes, mas sempre atendendo a critérios de segurança.

Além disso, o referido protocolo também prevê o uso de corticóide, com critérios e em momentos bem específicos, por entender que este tipo de medicação aumenta o risco de morte por infarto, por derrame, por diabetes. E, anticoagulantes são usados em casos de formação de coágulos pelo corpo há mais de 30 anos, mas sempre observando diversos exames laboratoriais, que atestem segurança para o uso das referidas medicações. O protocolo de tratamento da Prefeitura de Teresina usa todas essas medicações.

A Sua Senhoria a Senhora

DRA. MÍRIAN PERPÉtua PALHA DIAS PARENTE

Presidente do CRM-PI

Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí - CRM-PI

Rua Goiás, 991, Ilhotas

64.014-055

Teresina - PI



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

GABINETE DO PREFEITO

Reiteramos que a Prefeitura de Teresina, desde o início desta crise, estabeleceu diálogo permanente com o Conselho Regional de Medicina do Piauí – CRM-PI, e vem seguindo todas as orientações e normativas emanadas do referido Conselho, especialmente no que concerne à forma de atuação das atividades médicas considerando as respectivas essencialidades e particularidades de atendimento. Neste contexto, a Prefeitura editou decretos regulamentando aspectos relacionados ao funcionamento dos setores de saúde em conformidade com o CRM-PI, por entender que a questão técnica deve sempre prevalecer e amparar as decisões relativas à saúde municipal.

No entanto, com considerável índice de repercussão no meio social local e nacional, um grupo de médicos piauienses desenvolveu e apresentou um outro protocolo de atendimento (Anexo II), e vem atuando publicamente para que os procedimentos indicados sejam adotados pela rede pública de saúde. Em razão desse fato, o COE Estadual já se manifestou formalmente (Anexo III) informando que *“devido a grande repercussão dos diversos tratamentos propostos, a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí vem a público informar que o Protocolo de Manejo Clínico do COVID-19 está disponível através do endereço eletrônico: http://portal.saude.pi.gov.br/2020/inf_saude/epidemiologia/covid19/notas/MANEJO%20COVID-19%20SESAPI%2004-05-2020.pdf. Informamos que qualquer divulgação diferente da proposta é de pura responsabilidade dos autores. Assim, a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí reitera que o Protocolo de Manejo Clínico do COVID-19 é baseado em recomendações do Ministério da Saúde, das Sociedades Médicas pertinentes e em medicina baseada em evidências.”*

Diante disso e levando em consideração que a comunidade científica e os órgãos de saúde internacionais e também nacionais têm preconizado e determinado uso de protocolos seguros e eficazes para o tratamento da doença, e ainda diante do interesse público e da necessidade de salvaguardar a adoção da melhor prática a ser adotada em benefício da saúde de população, vimos solicitar posicionamento desse conceituado Conselho Regional sobre o protocolo, constante no Anexo II, e qual posição, dentro dos critérios médicos e científicos, esta Prefeitura deve seguir para melhor tratar a saúde da população na adoção de protocolo médico.

Atenciosamente,

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina